TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026055698**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos**

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo de Estanqueidade em central de gás do Terminal Rodoviário Municipal, visando atender às exigências técnicas e de segurança. A central de gás é composta por cinco (05) coletores com reguladores de alta pressão, com duas (02) entradas para botijões P45 por coletor, totalizando capacidade de armazenamento de aproximadamente 450 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo). As linhas individuais possuem cinco (05) válvulas de corte. O serviço deverá contemplar a verificação da estanqueidade de todo o sistema, emissão de laudo técnico com validade legal e em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT e demais legislações vigentes de segurança contra incêndio e instalações de gás, confecção e instalação de placas de RT, confecção e instalação de placas de sinalização "PERIGO – GÁS INFLAMÁVEL", "NÃO FUME", PROIBIDO FOGO".

1.2. Inclui-se nos serviços os materiais, e equipamentos necessários para a execução dos mesmos.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de ensaio de estanqueidade em toda a central de gás do Terminal Rodoviário Municipal, com emissão de laudo técnico atestando as condições de segurança e conformidade do sistema. O serviço abrangerá a verificação das conexões, válvulas, reguladores, coletores e linhas de distribuição, assegurando que não haja vazamentos de GLP e que as instalações estejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis, confecção e instalação de placas de RT, confecção e instalação de placas de sinalização "PERIGO – GÁS INFLAMÁVEL", "NÃO FUME", PROIBIDO FOGO". Ao final, será fornecido Laudo de Estanqueidade, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo validade legal e respaldo técnico. A execução desse serviço permitirá à Administração Pública comprovar o atendimento às exigências

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Digitally signed by LUCIVANIA RODRIGUES SILVA:75365081153
Date: 2026.09.25 17:33:09 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

legais, reduzir riscos de acidentes, preservar a integridade das instalações e proporcionar segurança aos usuários e trabalhadores do terminal.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	LOCAL
01	**1. Inspeção preliminar** da central de gás, avaliando as condições físicas e estruturais das instalações, reguladores, válvulas, coletores e tubulações. **2. Execução de ensaio de estanqueidade** em toda a rede de gás, abrangendo coletores, reguladores, válvulas de corte, conexões e linhas de distribuição. **3. Verificação de eventuais vazamentos** e emissão de relatório apontando não conformidades, caso existam, com as devidas recomendações técnicas de adequação. **4. Emissão de Laudo Técnico de Estanqueidade**, contendo: Identificação completa da instalação avaliada; Descrição metodológica do ensaio realizado; Resultado obtido e conclusão quanto à conformidade ou necessidade de correções; Assinatura de profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA). **5. Entrega do laudo** em versão impressa e digital, com validade mínima de 12 (doze) meses, observadas as normas aplicáveis. **6.** Confecção e instalação de placas de RT. **7.** Confecção e instalação de placas de sinalização “PERIGO – GÁS INFLAMÁVEL”, “NÃO FUME”, PROIBIDO FOGO”. O serviço deverá atender integralmente às normas da ABNT, bem como demais regulamentações técnicas do Corpo de Bombeiros e legislações de segurança contra incêndio e pânico.	05	RODOVIÁRIA

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:15 -0300

4.1 – Do local da prestação dos serviços:

4.1.1. O serviço deve ser prestado no seguinte local:

a) Laudo de Estanqueidade: Av. Antônio Carlos Paniago, 366-484 - Lot. Cambauva, Mineiros – GO (Rodoviária)

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação do serviço de elaboração de Laudo de Estanqueidade para a central de gás do Terminal Rodoviário Municipal se faz necessária para garantir a segurança das instalações, dos usuários e dos trabalhadores que frequentam o local. A central de gás possui capacidade de armazenamento de aproximadamente 450 kg de GLP, distribuída em cinco coletores com reguladores de alta pressão, sendo fundamental a realização de testes periódicos de estanqueidade para prevenção de vazamentos e acidentes. Além da relevância para a preservação da vida e do patrimônio público, o serviço é exigido pela legislação vigente, em especial pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como por regulamentações do Corpo de Bombeiros relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

5.2 – **Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, critério de julgamento o menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o menor preço global.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência e a qualidade do serviço prestado, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Habilitação técnica

- O serviço deverá ser executado por empresa legalmente estabelecida, com experiência em ensaios de estanqueidade em centrais de GLP. A execução deverá ser realizada sob responsabilidade de profissional habilitado (engenheiro mecânico ou engenheiro civil com atribuição na área), devidamente registrado no CREA, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

b) **Normas técnicas**

- Os serviços deverão atender integralmente às normas aplicáveis da ABNT, que trata das Instalações de GLP – Projeto e execução e demais normas correlatas. Deverão ser observadas também as exigências do Corpo de Bombeiros e demais legislações de segurança contra incêndio e pânico.

c) **Abrangência do serviço**

- O ensaio de estanqueidade deverá contemplar toda a central de gás, incluindo coletores, reguladores de alta pressão, válvulas de corte, conexões e linhas de distribuição.

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:15 -0300

d) **Entrega do laudo**

- Deverá ser emitido Laudo Técnico de Estanqueidade, contendo identificação da instalação, metodologia aplicada, resultados obtidos, conclusões e recomendações, quando aplicável. O laudo deverá ser apresentado em formato impresso e digital, com validade mínima de 12 (doze) meses. O documento deverá conter a assinatura do responsável técnico e a respectiva ART.

f) **Prazo de execução**

- O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura da ordem de serviço.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O serviço contratado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

a. Inspeção preliminar da instalação

Verificação visual de todos os coletores, reguladores de alta pressão, válvulas de corte, tubulações, conexões e dispositivos de segurança; Avaliação de condições estruturais, corrosão, vazamentos aparentes e integridade física dos equipamentos.

b. Ensaios de estanqueidade

Aplicação de métodos adequados para detecção de vazamentos de GLP em coletores, reguladores, válvulas, conexões e linhas de distribuição; Realização de testes sob pressão compatível com a operação segura do sistema; Registro de todas as medições e resultados obtidos.

c. Registro e documentação técnica

Preenchimento de relatórios detalhados sobre cada ponto testado; Indicação de não conformidades, caso existam, com recomendações técnicas de correção; Fotografias e esquemas, quando necessário, para comprovar a execução do serviço.

d. Emissão do Laudo Técnico de Estanqueidade

Laudo contendo identificação da instalação, metodologia utilizada, resultados obtidos, conclusões sobre a conformidade do sistema e recomendações de correções, quando aplicáveis; Assinatura do profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA); Entrega do documento em versão impressa e digital, com validade mínima de 12 (doze) meses.

e. Conformidade normativa e de segurança

O serviço deverá obedecer às normas da ABNT e demais normas aplicáveis; Cumprir todas as exigências do Corpo de Bombeiros e legislações municipais, estaduais e federais relacionadas à segurança em instalações de GLP.

f. Confecção e instalação de placas de RT.

g. Confecção e instalação de placas de sinalização “PERIGO – GÁS INFLAMÁVEL”, “NÃO FUME”, PROIBIDO FOGO”.

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:15 -0300

h. Prazos e logística

Execução do serviço em horário previamente acordado com a administração do terminal, minimizando impactos na operação; Entrega do laudo final no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após conclusão dos ensaios.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 15 dias ou até a conclusão do serviço.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao final da prestação dos serviços, acompanhado de fatura discriminativa dos serviços, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da prestação regular dos serviços.

9.1.1. A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

9.1.2. Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar os serviços conforme especificado e evitar o emprego de acessórios impróprios não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;

c) Iniciar a execução dos serviços em até 48 horas, após o recebimento da autorização/retirada da nota de empenho, mantendo disciplina e conduta compatíveis no local do serviço;

d) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos e arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

e) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:15 -0300

g) Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

j) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando sempre que necessário e na contratação, os documentos elencados no art. 62 da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas publicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

l) Fornecer garantia mínima para os serviços quanto aos defeitos e imperfeições;

m) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

b) Após a prestação dos serviços, o Município de Mineiros terá 10 (dez) dias úteis para examinar os serviços prestados (qualidade, forma de execução dos serviços, produtos utilizados), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:15 -0300

12 – DA EXECUÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste certame.

c) A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

e) Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

f) Os custos decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como os custos relacionados à mão de obra, ficarão a cargo da Contratada.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.0239.04.122.7009.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20260555 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

14 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total contratual, bem como na implicação de SUSPENSÃO do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.1 Poderá ser aplicada ao contratado a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:15 -0300

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

14.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusa o do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no fornecimento;

V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusa o, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

15 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor CLAUDIVAM NUNES BARBOSA, matrícula 8721.

15.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.2. O fiscal do contrato é responsável pela má fiscalização do contrato na medida de sua capacidade.

15.3. O fiscal que deixar de acompanhar a execução dos serviços ora licitados, será responsabilizado solidariamente, em caso de eventuais prejuízos resultantes da prestação dos serviços.

16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

17-DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente termo de referência foi elaborado pela servidora Administradora Hellen Luciana Soares Nery.

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:15 -0300

Mineiros-GO, 09 de Setembro de 2026.

Ass. Digitalmente:
HELLEN LUCIANA SOARES NERY

21/09/2026 10:32:16 -0300

Hellen Luciana Soares Nery
Administradora

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, o Secretário Municipal de Administração TI e Recursos Humanos, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Wenderson de Assis Rodrigues
Secretário Municipal de Administração TI e Recursos Humanos

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES

21/09/2026 14:11:15 -0300

PREFEITURA DE
MINEIROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026055698

O Município de Mineiros(GO), através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/09/2026 até 30/09/2026, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site:* www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo de Estanqueidade em central de gás do Terminal Rodoviário Municipal, visando atender às exigências técnicas e de segurança. A central de gás é composta por cinco (05) coletores com reguladores de alta pressão, com duas (02) entradas para botijões P45 por coletor, totalizando capacidade de armazenamento de aproximadamente 450 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo). As linhas individuais possuem cinco (05) válvulas de corte. O serviço deverá contemplar a verificação da estanqueidade de todo o sistema, emissão de laudo técnico com validade legal e em conformidade com as normas aplicáveis da ABNT e demais legislações vigentes de segurança contra incêndio e instalações de gás.

1.2. Inclui-se nos serviços os materiais, e equipamentos necessários para a execução dos mesmos.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias 25/09/2026 até 30/09/2026 observando ao horário de encerramento constante no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor unitário e valor global, especificação completa do objeto conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

Assinado digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
25/9/2026 14:11:20 -0300

PREFEITURA DE
MINEIROS

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1. Inspeção preliminar** da central de gás, avaliando as condições físicas e estruturais das instalações, reguladores, válvulas, coletores e tubulações. **2. Execução de ensaio de estanqueidade** em toda a rede de gás, abrangendo coletores, reguladores, válvulas de corte, conexões e linhas de distribuição. **3. Verificação de eventuais vazamentos** e emissão de relatório apontando não conformidades, caso existam, com as devidas recomendações técnicas de adequação. **4. Emissão de Laudo Técnico de Estanqueidade**, contendo: Identificação completa da instalação avaliada; Descrição metodológica do ensaio realizado; Resultado obtido e conclusão quanto à conformidade ou necessidade de correções; Assinatura de profissional habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA). **5. Entrega do laudo** em versão impressa e digital, com validade mínima de 12 (doze) meses, observadas as normas aplicáveis. **6.** Confecção e instalação de placas de RT. 7. Confecção e instalação de placas de sinalização "PERIGO – GÁS INFLAMÁVEL", "NÃO FUME", PROIBIDO FOGO". O serviço deverá atender integralmente às normas da ABNT,	A central de gás é composta por cinco (05) coletores com reguladores de alta pressão, com duas (02) entradas para botijões P45 por coletor, totalizando capacidade de armazenamento de aproximadamente 450 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo). As linhas individuais possuem cinco (05) válvulas de corte.	Rodoviária de Mineiros-GO		

Ass. Digitalmente
WANDERSON DE ASSIS RODRIGUES
2/02/2026 14:11:20 -0300

	bem como demais regulamentações técnicas do Corpo de Bombeiros e legislações de segurança contra incêndio e pânico.				

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrónico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feito contratação acima do valor estimado de R$ 4.183,33 (Quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Mineiros(GO), 21 de Setembro de 2026.

Wenderson de Assis Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

Assi. Digitalmente
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
21/09/2026 14:11:20 -0300